

2025

# POLÍTICA DE RISCO DE LIQUIDEZ

GLOBAL X BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.

By Mirae Asset

## Sumário

1. Introdução e Resumo .....	2
Principais parâmetros utilizados: .....	2
2. Objetivo e Escopo .....	2
3. Diretrizes Gerais .....	3
4. Responsabilidades .....	3
5. Governança de Risco de Liquidez.....	3
Reuniões de GRL .....	4
6. Procedimentos .....	5
Roteiro Operacional .....	5
7. Metodologia do processo .....	5
8. Risco Operacional .....	6
9. Infrações .....	7
10. Exceções.....	7

## 1. Introdução e Resumo

A Global X Brasil Gestora de Investimentos LTDA (“Global X Brasil” ou “Gestora”) adota procedimentos e metodologias para o processo de gestão de risco, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco das operações realizadas e o modelo de negócio da instituição.

A Gestora realiza somente gestão passiva, com objetivo de retorno igual ou próximo ao CDI e com risco assimétrico, através de estratégias de investimentos com baixo/médio perfil de risco.

Principais parâmetros utilizados:

- Liquidez imediata => 80%, conforme regra de cotação/liquidação
- Liquidez =<10dias: 20%

## 2. Objetivo e Escopo

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e procedimentos associados aos processos no Gerenciamento do Risco de Liquidez (“GRL”) dos ativos integrantes do portfólio dos fundos de investimento que estão sob gestão. A gestora Global X Brasil Gestora de Investimentos LTDA (“Global X Brasil” ou “Gestora”), em conjunto com o Administrador Fiduciário, estabeleceram processos de gestão do risco de liquidez nos termos estabelecidos pela Regulação em vigor.

A Global X Gestora de Investimentos LTDA. (“Global X Brasil” ou “Gestora”) é o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez e exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os seus fundos de investimento, pautando sua atuação em rígidos princípios éticos e atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

O Administrador Fiduciário terá acesso livre para verificar os controles internos adotados pela gestora Global X Brasil, de modo a diligenciar conforme descrito nesta Política para que a mesma seja implementada e aplicada.

As regras desta Política não são exaustivas e devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o Código de Conduta da Global X Brasil e demais Políticas e Procedimentos correlatos ao Programa de Integridade e normas vigentes.

A presente Política deve ser cumprida e observada por todos os colaboradores, parceiros de negócios, partes interessadas e aos terceiros agindo em nome da Global X Brasil. Potenciais dúvidas devem ser encaminhadas para a área de Compliance.

### 3. Diretrizes Gerais

A Global X Brasil conduz a gestão do risco de liquidez associados aos fundos de investimento nos termos dispostos nesta Política, bem como nos termos dos regulamentos dos fundos de investimento, instruções e normativas aplicadas sempre pautada nos princípios de transparência, ética e lealdade com os respectivos clientes. A Global X Brasil segue as orientações da CVM e da ANBIMA, e outras regulações que venham a ser aplicada.

### 4. Responsabilidades

A Global X Brasil mantém em sua estrutura, profissional que seja responsável pela gestão do risco de liquidez dos Fundos ICVM 175, conforme definido em contrato social da Gestora. Este profissional zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos 555.

Além do Diretor de Risco, todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes descritas na presente Política.

É também de responsabilidade de todos os colaboradores que atuam diretamente na área de risco e gestão conhecer e cumprir, além de todas as obrigações e determinações legais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, as previsões e procedimentos aqui estabelecidos, de forma a garantir a qualidade técnica e zelo esperados dos colaboradores da Gestora.

A gestão do risco de liquidez realiza monitoramento conforme o perfil de liquidez dos fundos exclusivos ou dos ETFs.

As atribuições do Diretor de Risco são definidas por:

- Disseminar, definir, aprovar, garantir e zelar pelo cumprimento da política de gestão do risco de liquidez;
- Garantir a execução das rotinas operacionais;
- Coordenar a área de risco e analisar os relatórios internos;
- Arquivar os relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de risco de liquidez, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Analisar a liquidez dos fundos, de acordo com as metodologias definidas, e encaminhar o relatório gerado para a área de gestão.

### 5. Governança de Risco de Liquidez

É de responsabilidade do Diretor de Gestão de Risco, verificar o cumprimento da presente política, bem como verificar e comunicar a disponibilidade dos relatórios e atas abaixo mencionados junto à área de

gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para ajustar a exposição do risco de liquidez dos fundos de investimento.

Convém salientar que o Diretor de Gestão de Risco tem o poder e a autonomia de ordenar à mesa e ao Diretor responsável pela Gestão de Investimentos a readequação, ou de realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consulta prévia ao gestor responsável pelo fundo gerido, inclusive no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Esta estrutura garante autonomia e autoridade do gerenciamento do risco de liquidez para adotar as medidas necessárias para o adequado controle dos limites e diretrizes de risco de liquidez.

### Reuniões de GRL

O fórum adequado para tratar dos assuntos relacionados à Gestão do Risco de Liquidez são através de reuniões gerais anuais formalizadas pelo responsável, Diretor de Risco, e/ou sempre em periodicidade adequada ao objetivo de evitar o descumprimento das regras de resgate e outras obrigações dos Fundos ICVM 175. O quórum mínimo é formado pelo Diretor de Gestão de Risco e pelo Diretor de Investimentos, onde pode haver participação de membros de outras áreas relacionadas (exemplo: Compliance, Legal e Comercial) e todos os assuntos tratados serão registrados em ata. Na ausência de um dos membros será indicado um substituto para sua representação.

Além das reuniões gerais, reuniões extraordinárias podem ser convocadas por outros participantes de áreas relacionadas a risco, como compliance e gestão, a qualquer momento, para tratar de casos atípicos. Porém, em caso de empate nos votos sobre um assunto, o voto do Diretor de Gestão de Risco tem soberania sobre os demais.

Detectado algum tipo de desenquadramento aos fundos de investimento, este será imediatamente comunicado ao Diretor de Risco e Compliance, com a instauração de um plano de ação em conjunto com o time de Gestão, visando o reenquadramento dos fundos o mais breve possível.

Cabe as Reuniões Gerais ou Extraordinárias:

- Definir parâmetros e limites de liquidez para cada fundo;
- Revisar as metodologias descritas nesta política;
- Definir, propor e aprovar as metodologias utilizadas para o controle da liquidez dos fundos;
- Manter atualizado esta Política de Gestão de Risco, com revisões anuais ou sempre que necessário.

Os assuntos discutidos e as decisões tomadas nas Reuniões de GRL são registradas em ata e mantidas disponíveis para consulta em sistema internos, arquivadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 6. Procedimentos

### Roteiro Operacional

Através de planilhas proprietárias, o profissional de risco e/ou a área de risco produz relatórios periódicos e análises, que são disponibilizadas aos gestores de investimentos e ao Diretor de Risco. Dentre os relatórios enviados estão:

- Relatório de Liquidez: Relatórios diário disponibilizado no PORT-Bloomberg.

Estão excetuados da Política de Gestão de Liquidez os Fundos 175 Exclusivos e os Reservados.

## 7. Metodologia do processo

Com relação a liquidez de cada fundo, primeiramente é realizada a análise da liquidez de cada ativo presente no fundo de investimento, conforme parâmetros abaixo:

- Compromissada, entendemos como liquidez de 100%;
- Títulos Públicos para LFT, entendemos que a liquidez em nossos portfólios é de 100%;
- Fundos Referenciados DI, considerado que sua liquidez é de 100%;
- ETF's RV e RF Onshore, como liquidez de 100%, para posições maiores que 1(uma) cesta e consequentemente análise dos Ativos de RV (ADTV Med. 25%) ou RF da cesta.
- ETF's RV e RF Onshore, entendemos um ADTV de 25%, para posições menores que 1(uma) cesta.
- Títulos Públicos para NTN-B, entendemos uma liquidez de 50% sem grandes impactos de spreads de negociação;
- Ativos de Renda Variável, temos o ADTV médio de 25% considerando os últimos 63 pregões;
- ETF's RV Offshore, entendemos um ADTV de 25% para posições menores que 1(uma) cesta.
- ETF's RV Offshore, como liquidez de 100%, para posições maiores que 1(uma) cesta e consequentemente análise dos Ativos de RV (ADTV Med. 25%) ou RF da cesta.
- BDR de ETF, entendemos um ADTV de 25%.

Após este entendimento, os fundos são segregados pela característica de liquidação dos resgates e a capacidade percentual de zeragem do patrimônio líquido, além da sua exposição e informações presentes na ANBIMA.

Caso o cálculo de liquidez dos ativos seja referente à renda variável ou derivativos de balcão, cotas de fundos e/ou ativos no exterior, é utilizado como premissa a estimativa do volume negociado em mercado secundário do ativo, com base em volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado pelos seguintes fatores (*haircut*):

- Premissa conservadora (*soft limit*): 25% do volume médio diário negociado de até 63 dias ou período disponível (ADTV – Average Daily Trading Volume) para zeragem dos ativos;
- Para o *hard limit* para ativos com a mesma característica acima mantemos o ADTV de 25% sobre um

percentual adicional de Stress de 10% para gerar o índice de liquidez.

Para cada fundo, a Gestora avalia, em linhas gerais, suas características de liquidez presente no portfólio. Os fundos são segregados pela característica de liquidação dos resgates e a capacidade percentual de zeragem do patrimônio líquido:

- Para fundos com a liquidação em **0 dias úteis**:
  - 50% da posição em até 0 dias úteis;
  - 70% da posição em até 21 dias úteis;
  - 85% da posição em até 42 dias úteis;
  - 100% da posição em até 63 dias úteis,
  
- Para fundos com a liquidação em **3 dias úteis**:
  - 50% da posição em até 3 dias úteis;
  - 70% da posição em até 21 dias úteis;
  - 85% da posição em até 42 dias úteis;
  - 100% da posição em até 63 dias úteis.
  
- Para fundos com a liquidação em **4 dias úteis**:
  - 10% da posição em até 4 dias úteis;
  - 50% da posição em até 21 dias úteis;
  - 85% da posição em até 40 dias úteis;
  - 100% da posição em até 60 dias úteis;
  
- Para fundos com a liquidação em **6 dias úteis**:
  - 50% da posição em até 6 dias úteis;
  - 70% da posição em até 21 dias úteis;
  - 85% da posição em até 42 dias úteis;
  - 100% da posição em até 63 dias úteis;

## 8. Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos que possam impactar as atividades desenvolvidas pela Gestora.

Sendo assim, a Gestora adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos Integrantes no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos, serão utilizados computadores da Gestora, que poderão ser acessados de forma remota. Na impossibilidade de acesso, será utilizada o ambiente Cloud Microsoft (File Server). Adotamos como plano de contingência o uso de uma segunda nuvem AWS, que será acionada que está em localidade distinta da primeira. Mantemos também manuais das atividades operacionais, com o objetivo de reduzir a falha humana, revisados periodicamente.

## 9. Infrações

A infração desta Política e demais normas internas darão ensejo à ação disciplinar, devendo a penalidade a ser aplicada observar a gravidade da infração e a hipótese de reincidência.

Todos os colaboradores, incluindo parceiros de negócio, que deixem, por negligência, culpa ou dolo, de cumprir as obrigações previstas nas políticas internas e na lei, estão sujeitas às seguintes sanções administrativas que podem ser aplicadas, cumulativamente:

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência escrita;
- iii. Suspensão temporária do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços;
- iv. Demissão ou encerramento do contrato de prestação de serviços.

## 10. Exceções

Exceções a esta Política devem ser previamente acordadas com o Diretor de Gestão de Riscos.

<b>Elaboração</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aprovação</b>
Compliance	Comitê de Compliance	CEO

<b>#</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração/Modificação</b>
1	02/2025	Compliance